



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



COMUNICADO INTERNO

Ao (a) Sr. (a) Ordenador(a) de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Em obediência ao despacho expedido, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ**, remetem-se as devidas cotações de preços para os itens conforme segue.

Cumpre-nos destacar, que com o implemento da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), os limites para dispensas foram modificados, bem como algumas particularidades internas tornaram-se peças fundamentais e obrigatórias, conforme o caso, no desígnio de aprimorar e desenvolver no âmbito administrativo, uma melhor gestão e planejamento das aquisições e serviços. Diante disto, é lícito informá-los que os limites e condições para dispensar ou inexigir, acham-se regularizados no Capítulo III, Seção I, II e III do referido Diploma Legal.

Destacamos ainda, que tais procedimentos seguem um rito procedimental administrativo, que exigem em sua essência, prudência e planejamento, além do que, devem vestir-se dos requisitos instituídos em Lei, em consonância, é claro, com os princípios norteadores da administração pública.

Neste sentido, faz-se imprescindível a aplicabilidade do rito em questão, em consonância com os preceitos legais, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de DISPENSA e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



P or fim, após pesquisa detalhada de preço mercadológico, importou-se o valor estimativo global de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para aquisição/contratação do objeto pleiteado, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme método de pesquisa abaixo:

TIPO DE COTAÇÃO	UTILIZOU-SE:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	NÃO LOCALIZADO
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	NÃO LOCALIZADO
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;	NÃO LOCALIZADO
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	SIM
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO APLICÁVEL

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A COTAÇÃO

Os presentes fornecedores foram localizados no portal da transparência do TCE/CE - <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/> - como sendo prestadores de serviços na área da presente contratação em municípios da região metropolitana de sobral, ou seja, área geográfica imediata ao Poder Legislativo Municipal de Pacujá, assim, demonstrando com clareza solar que são os preços compatíveis com o mercado.

Logo, restando atendidas as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/21.

PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA POR EMPRESAS PARA O SERVIÇO DESCRITO:

TIPO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR GLOBAL EM R\$
PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA CNPJ:43.801.132/0001-25	4.600,00	36.800,00
SOCIAL CLASS – ME CNPJ:27.105.515/0001-02	4.800,00	38.400,00
R. B. TOMAZ PRODUÇÕES - LTDA CNPJ:13.898.791/0001-60	4.800,00	38.400,00
VALORES ESTIMATIVOS	4.733,33	37.866,67

PACUJÁ/CE, 27 de abril de 2023.


CARLOS GONÇALVES
Setor De Compras